



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 49/2020 – São Paulo, sexta-feira, 13 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a necessidade padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas de prevenção:

a) Facultar aos magistrados que se sintam mais expostos aos riscos de contaminação do novo coronavírus (COVID 19), seja por baixa imunidade, idade ou doenças pré-existentes a possibilidade de realização de teletrabalho, mediante prévia comunicação à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades jurisdicionais, bem como apresentar informações relativas a eventuais redesignações de audiências;

b) Facultar aos servidores que se sintam mais expostos aos riscos de contaminação do novo coronavírus (COVID 19), seja por baixa imunidade, idade ou doenças pré-existentes a possibilidade de realização de teletrabalho, mediante prévia autorização da chefia imediata e apresentação de plano de trabalho posteriormente, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, não sendo aplicável ao caso o percentual mínimo previsto na Resolução PRESI nº 29/2016;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Corregedor Regional**, em 12/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0006173-76.2020.4.03.8000

Interessado(a): Danilo Guerreiro de Moraes

Informação n.º 5582083 - CENTRAL DMAG: ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196 da Lei n.º 8.112/90 e do art. 52 da Lei n.º 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/03/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7839, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

I - Cessar o item XII do Ato CJF3ªR 3921/18.

II - Cessar os Atos CJF3ªR nº 22/16, 167/16, 736/16, 969/16, 1722/17, 2055/17, 2189/17, 2367/17, 3126/17, 7020/19 e 7065/19.

III - Cessar, a partir de 28/2/20, o Ato CJF3ªR nº 279/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba.

IV - Cessar, a partir de 18/2/20, o Ato CJF3ªR nº 2189/17 quanto à designação do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Assis.

V - Cessar, a partir de 18/2/20, o Ato CJF3ªR nº 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA para exercer a função de Diretor de Subseção de Barretos.

VI - Cessar o Ato CJF3ªR nº 279/16 quanto à designação:

- do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE, da 1ª Vara de Botucatu, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Botucatu.

- da MMª. Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS, da 1ª Vara de Guaratinguetá, para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados de Guaratinguetá.

- do MM. Juiz Federal JOSÉ DENILSON BRANCO, da 3ª Vara de Santo André, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Santo André.

- do MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Santos.

- do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA, da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo.

- do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto.

- da MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI, da 1ª Vara de São Vicente, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de São Vicente.

- do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Bragança Paulista.

VII - Cessar, a partir de 18/2/20, o Ato CJF3ªR nº 3921/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA para exercer a função de Diretor de Subseção de Jales.

VIII - Cessar, a partir de 7/1/20, o Ato CJF3ªR nº 3921/18 quanto à designação da MMª. Juíza Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA para exercer a função de Diretora de Subseção Substituta de Presidente Prudente.

IX - Designar os Excelentíssimos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos abaixo mencionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Coordenador e Coordenador Substituto de Fórum, Diretor e Diretor Substituto da Subseção Judiciária e Corregedor da Central de Mandados da Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo:

- Coordenador de Fórum:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO 1ª Subseção Judiciária São Paulo - Capital		JUIZ(A) COORDENADOR(A)	JUIZ(A) COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A)
Fórum	Cível	Denise Aparecida Avelar	Sílvia Figueiredo Marques
	Criminal	Alessandro Diaferia	Renata Andrade Lotufo
	Ex. Fiscais	Raphael José de Oliveira Silva	Higino Cinacchi Junior
	Previdenciária	Nilson Martins Lopes Júnior	Giselle de Amaro e França

- Diretor da Subseção Judiciária:

SEÇÃO JUDICIÁRIADE SÃO PAULO Subseção/Sede		DIRETOR(A)	DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)
2ª	Ribeirão Preto	Ricardo Gonçalves de Castro China	Rubens Alexandre Elias Calixto
3ª	São José dos Campos	Renato Barth Pires	Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza
4ª	Santos	Veridiana Gracia Campos	Alexandre Berzosa Saliba
5ª	Campinas	José Luiz Paludetto	Valter Antoniassi Maccarone
6ª	São José do Rio Preto	Roberto Cristiano Tamantini	Dênio Silva Thé Cardoso

7ª	Araçatuba	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini	Pedro Luis Piedade Novaes
8ª	Bauru	Marcelo Freiburger Zandavali	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
9ª	Piracicaba	Rosana Campos Pagano	Daniela Paulovich de Lima
10ª	Sorocaba	Luís Antônio Zanluca	Elíana Borges de Mello Marcelo
11ª	Marília	Luiz Antonio Ribeiro Marins	Alexandre Somani
12ª	Presidente Prudente	Claudio de Paula dos Santos	Newton José Falcão
13ª	Franca	Marcelo Duarte da Silva	Leandro André Tamura
14ª	São Bernardo do Campo	Lesley Gasparini	Carlos Alberto Loverra
15ª	São Carlos	Leonardo Estevam de Assis Zanini	Alexandre Carneiro Lima
16ª	Assis	Bruno Takahashi	Caio Cezar Maia de Oliveira
17ª	Jaú	Samuel de Castro Barbosa Melo	Hugo Daniel Lazzarin
18ª	Guaratinguetá	Tatiana Cardoso de Freitas	Matheus Rodrigues Marques
19ª	Guarulhos	Bruno César Lorencini	Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus
20ª	Araraquara	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa	Carla Abrantkoski Rister
21ª	Taubaté	Márcio Satalino Mesquita	Marisa Vasconcelos
22ª	Tupã	Vanderlei Pedro Costenaro	Natália Arpini Lievore
23ª	Bragança Paulista	Gilberto Mendes Sobrinho	Ronald de Carvalho Filho
24ª	Jales	Fabio Kaiut Nunes	Fernando Caldas Bivar Neto
25ª	Ourinhos	Mauro Spalding	Carolina Castro Costa Viegas
26ª	Santo André	Audrey Gasparini	Marcia Uematsu Furukawa
27ª	São João da Boa Vista	Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique	Pedro Henrique Magalhães Lima
28ª	Jundiaí	José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira	Jose Tarcisio Januario
29ª	Registro	João Batista Machado	Gabriel Hillen Albernaz Andrade

30ª	Osasco	Adriana Freisleben de Zanetti	Adriana Delboni Taricco
31ª	Botucatu	Mauro Salles Ferreira Leite	Ronald Guido Junior
32ª	Avaré	Rodiner Roncada	Gabriel Herrera
33ª	Mogi das Cruzes	Ana Cláudia Caurel de Alencar	Paulo Leandro Silva
34ª	Americana	Fletcher Eduardo Penteado	Luiz Antônio Moreira Porto
35ª	Caraguatatuba	Carlos Alberto Antonio Junior	Gustavo Catunda Mendes
36ª	Catanduva	Jatir Pietroforte Lopes Vargas	Carlos Eduardo da Silva Camargo
37ª	Andradina	Ricardo William Carvalho dos Santos	Thiago de Almeida Braga Nascimento
38ª	Barretos	Márcio Martins de Oliveira	David Gomes de Barros Souza
39ª	Itapeva	Edevaldo de Medeiros	Mariana Hiwatashi dos Santos
40ª	Mauá	Eliane Mitsuko Sato	Jorge Alexandre de Souza
41ª	São Vicente	Anita Villani	Lidiane Maria Oliva Cardoso
42ª	Lins	Leonardo Vietri Alves de Godoi	Erico Antonini
43ª	Limeira	Carla Cristina de Oliveira Meira	Leonardo Pessorusso de Queiroz

- Corregedor da Central de Mandados:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO Subseção/Sede		JUIZ(A) CORREGEDOR(A)
2ª	Ribeirão Preto	César de Moraes Sabbag
3ª	São José dos Campos	Elíana Parisi
4ª	Santos	Roberto Lemos dos Santos Filho
5ª	Campinas	Ricardo Uberto Rodrigues
6ª	São José do Rio Preto	Dênio Silva Thé Cardoso
7ª	Araçatuba	Bruno Valentim Barbosa
8ª	Bauru	Joaquim Eurípedes Alves Pinto

9ª	Piracicaba	Jacimon Santos da Silva
10ª	Sorocaba	Marcos Alves Tavares
11ª	Marília	Alexandre Sormani
12ª	Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins
13ª	Franca	Fábio de Oliveira Barros
14ª	São Bernardo do Campo	Carlos Alberto Loverra
15ª	São Carlos	Adriana Galvão Starr
18ª	Guaratinguetá	Matheus Rodrigues Marques
19ª	Guarulhos	Fábio Rubem David Mützel
20ª	Araraquara	Carla Abrantkoski Rister
21ª	Taubaté	Marisa Vasconcelos
23ª	Bragança Paulista	Gilberto Mendes Sobrinho
25ª	Ourinhos	Carolina Castro Costa Viegas
26ª	Santo André	José Denilson Branco
28ª	Jundiaí	Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira
30ª	Osasco	Rafael Minervino Bispo
31ª	Botucatu	Ronald Guido Junior
33ª	Mogi das Cruzes	Gabriella Cristina Silva Vilela
34ª	Americana	Luiz Antônio Moreira Porto
40ª	Mauá	Jorge Alexandre de Souza
41ª	São Vicente	Anita Villani
43ª	Limpeira	Leonardo Pessorusso de Queiroz

X - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

XI - Este Ato entra a vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/03/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.